

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISSOLUÇÃO CONJUGAL

(Anexo XII da Resolução Sefaz nº 182/2017)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) **Requerimento** (formulário padrão) em nome do adquirente, contendo endereço, e-mail e telefone para contato;
- 2) **Identidade e CPF do(s) adquirente(s)**. Se pessoa jurídica: apresentar CNPJ, contrato ou estatuto social (da última alteração), identidade e CPF dos sócios;
- 3) **Procuração específica com firma reconhecida** (se o requerimento for assinado por procurador ou se o usuário externo do processo SEI não for o adquirente);
- 4) **Procurador : Identidade e CPF** (se for o caso)

Se PROCESSO JUDICIAL, apresentar:

- 5) Processo original;
- 6) Petição inicial;
- 7) Certidão de casamento (e pacto antenupcial, se houver) ou, no caso de união estável, cópia da escritura pública realizada por ambos os companheiros ou reconhecimento judicial;
- 8) Documento de identidade e CPF dos cônjuges;
- 9) Situação cadastral do CPF* dos cônjuges;
- 10) Comprovantes de residência dos cônjuges;
- 11) Cópia da partilha;
- 12) Cópia da sentença e todas as folhas que ela mencionar;
- 13) Cópia da procuração (constante do processo).

A certidão da situação cadastral do CPF poderá ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp

Se houver AVALIAÇÃO JUDICIAL, apresentar:

- Laudo de avaliação judicial (ofícios dos bancos, apuração de haveres, laudo de avaliação do bem imóvel, etc.);
- Folha de cálculo do contador judicial;
- Sentença (homologação do cálculo do contador judicial pelo juízo) e todas as folhas que a sentença mencionar.

Caso não haja avaliação judicial observar o item “*DOS BENS*” destacado mais abaixo.

Se EXTRAJUDICIAL, apresentar:

- Plano de partilha original, assinado por advogado, segundo modelo fornecido pela inspetoria;
- Procuração de todas as partes dando poderes específicos ao advogado que assina o esboço para a partilha (com firma reconhecida);
- Certidão de casamento (e pacto antenupcial, se houver) ou, no caso de união estável, escritura pública realizada por ambos os companheiros ou reconhecimento judicial;
- Documento de identidade e CPF dos cônjuges;
- Situação cadastral do CPF dos cônjuges;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Documento de identidade e CPF dos filhos;
- Certidão da situação cadastral do CPF dos filhos;
- Comprovantes de residência dos cônjuges;
- Caso haja processo judicial, anexar cópia da sentença ou despacho que comprove a desistência.

A certidão da situação cadastral do CPF poderá ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp

DOCUMENTAÇÃO DOS BENS

BENS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RJ, apresentar:

- **Certidão de ônus reais atualizada**, emitida pelo RGI (com validade de 90 dias). Caso o RGI não esteja registrado no nome do transmitente, juntar também cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel;
- Folha do **IPTU mais recente** contendo a inscrição municipal bem como o valor venal do bem ou 2^a via do IPTU obtido na Internet no site da prefeitura;
- Guia do ITR mais recente, caso seja imóvel rural;
- NB 140 ou NBR12721 (se imóvel em construção) ou planta baixa (com metragens) assinada por profissional habilitado, na inexistência de base de cálculo de ITBI a ser consultada no endereço: http://smfonlineitbi.rio.rj.gov.br/cgi-bin/itbi2simulacao_cgi.exe.

BENS IMÓVEIS SITUADOS FORA DO MUNICÍPIO DO RJ, apresentar:

- **Certidão de ônus reais atualizada** emitida pelo RGI (com validade de 90 dias). Caso o RGI não esteja no nome do transmitente, cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel;
- Folha do **IPTU mais recente** contendo a inscrição municipal bem como o valor venal do bem;
- GUIA do ITR mais recente, caso seja imóvel rural.
- GUIA paga do ITD do Estado onde se situa o bem imóvel contendo a avaliação do bem;

BENS MÓVEIS

- **Veículos registrados no DETRAN:** apresentar Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- **Aeronaves e embarcações:** apresentar: Certificado de Registro ou inscrição no órgão competente;
- **Conta corrente, poupança, aplicações financeiras, VGBL:** apresentar Extrato contendo saldo da conta na data da publicação da sentença homologatória da partilha de bens, separados por tipo de aplicação (ex.: conta corrente, poupança, renda fixa, VGBL);
- **Ações e outros ativos negociados em bolsa,** apresentar:
 - Cotação média da BM&FBOVESPA na data da publicação da sentença homologatória da partilha de bens e
 - Extrato da instituição financeira na data da publicação da sentença homologatória da partilha de bens contendo a quantidade de ações (se judicial), ou cópia da cotação média da BM&FBOVESPA do ÚLTIMO pregão realizado ANTES DA DATA DE LANÇAMENTO e cópia da quantidade de ações nessa mesma data (se extrajudicial);
- **Ações não negociadas em Bolsas (se sociedade limitada),** apresentar:
 - Contrato social inicial e última alteração até a data da sentença homologatória da partilha de bens,
 - IR pessoa jurídica do ano anterior ao da sentença homologatória da partilha de bens
 - Balanço patrimonial do ano anterior ao da sentença homologatória da partilha de bens (se judicial), ou cópia do contrato social inicial e última alteração até a data do lançamento,
 - IR pessoa jurídica do ano anterior ao lançamento e cópia do balanço patrimonial do ano anterior ao do lançamento (se extrajudicial);
- **Ações não negociadas em Bolsas (se sociedade anônima fechada),** apresentar:
 - Estatuto social;
 - Livro de ações;
 - Balanço patrimonial do ano anterior ao da sentença homologatória da partilha de bens (se judicial) ou cópia do balanço patrimonial do ano anterior ao do lançamento (se extrajudicial);
- **Títulos de clubes ou associações, jazigos ou túmulos:** apresentar documento que comprove apropriedade do bem (ex.: contrato, título).

ORIENTAÇÕES GERAIS

- **O Processo Administrativo deve ser aberto exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ,** não havendo necessidade do comparecimento presencial à Auditoria de Fiscalização Especializada de ITD – AFE 08.
- Antes da abertura do processo no SEI, o contribuinte deve realizar o seu cadastro no sistema. Para maiores informações, acesse: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno> ou envie um e-mail para suporte@sei.rj.gov.br
- O processo deve ser aberto do tipo: **ITD: DISSOLUÇÃO CONJUGAL**

- **O prazo máximo para a entrega da documentação é de 15 dias**, a contar da data da formação do processo administrativo eletrônico no Sistema SEI RJ. “ Não sendo apresentada a documentação exigida pela legislação, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será indeferido de plano, com base no art. 13º,do Dec. 2.473/79.
- Os documentos devem ser digitalizados, de forma legível, e inseridos no Processo Administrativo SEI.
- Outros documentos e certidões poderão ser exigidos pelo Auditor Fiscal, conforme o caso concreto.